



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

LIDO NA SESSÃO DO DIA

29 ABR 2020

1º Secretário

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº <u>890</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS	

REQUER ao Poder Executivo com cópia ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens – DER - informações quanto a efetiva necessidade de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 25.553.641,77.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 46, Parágrafo Único da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, solicita informações quanto à efetiva necessidade de Crédito Adicional, neste contexto requer sejam informados:

- 1 - Detalhamento de receitas, despesas e aplicação dos valores já efetivados das obras: **Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água em Porto Velho, Sistema de Tratamento de Esgoto em Ji-paraná e Jarú e Sistema de Abastecimento de Água em Jarú**, obras essas do Programa de Aceleração do Crescimento.
- 2 - Comprovação da existência de recursos a serem utilizados.
- 3 - Exposição dos motivos que deram origem a insuficiência de dotação orçamentária.
- 4 - Detalhamento da execução pretendida com o crédito orçamentário solicitado.

Plenário das deliberações, 15 de abril de 2020.

Anderson Pereira

Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			_____

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

O Governo do Estado de Rondônia encaminhou a esta Casa de Leis a Mensagem nº 52 com o Projeto de Lei que “ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 25.553.641,77 em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estrada de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER .

Visto que o projeto recebido não apresenta todas as informações necessárias para competente análise deste Parlamento, que para autorizar a concessão do crédito pleiteado, visa à consonância da solicitação com os arts. 167, V e VI da Constituição Federal de 1988, art. 136 da Constituição do Estado de Rondônia e ainda, ao preceituado no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43: A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Frise-se nobres Pares que é atribuição deste Parlamento a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o Requerimento na forma como se apresenta, obedece ao disposto na Constituição Estadual no artigo 29, XXXIV que diz:

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
<i>XXXIV - encaminhar ao Governador do Estado, pedido por escrito, de informação sobre o fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sobre fatos sujeitos a fiscalização da Assembléia.</i> Deste modo, em face da relevância pública que o caso requer, peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 15 de abril de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			